

Perguntas Frequentes

Programa de Doutorado

Sanduíche no Exterior – PDSE



Diretoria de Relações Internacionais
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos – CGBP
Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior – CBE
Brasília, Junho de 2015.

Perguntas frequentes

Modalidade - Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Sumário

Comunicação com a Capes	3
Acesso ao Sistema.....	3
Acúmulo de Bolsas.....	4
Implementação	4
Pagamento dos primeiros benefícios	5
Auxílio deslocamento	6
Auxílio Instalação	6
Auxílio Seguro Saúde.....	7
Adicional Localidade	7
Material Didático e de Pesquisa.....	8
Chegada ao Exterior	8
Pagamento de Taxas	10
Conta Bancária no Brasil.....	10
Cartão BB Américas.....	10
Viagens Durante o Período do Doutorado Sanduíche.....	12
Alterações: de universidade, de orientador, no plano de estudos, de período.....	12
Prorrogação de Bolsa.....	14
Desistência da Bolsa.....	14
Casos de gravidez.....	15
Contatos com Outros Bolsistas	15
Finalização dos estudos.....	15

Comunicação com a Capes

1) Não estou recebendo as comunicações via e-mail da CAPES. O que pode estar havendo?

1. Certifique-se de que o e-mail fornecido para a CAPES durante a inscrição está correto, de que sua caixa de entrada esteja sempre disponível e de que seu anti-spam não esteja bloqueando o servidor '@capes.gov.br';
2. Desabilite a solicitação automática de confirmação de envio que alguns provedores oferecem;
3. Observe, no caso de e-mail institucional, se seu provedor não está bloqueando as mensagens ou os anexos enviados;
4. Verifique sempre, além da caixa de entrada, sua caixa de lixo eletrônico/spams;
5. Fique atento a e-mails com a epígrafe 'CAPES', que podem estar passando despercebidos;
6. Caso não seja nenhum dos anteriores entre em contato com a CAPES pelo telefone 0800 616161 - opção 7.

2) É permitido o contato direto do candidato com o técnico da CAPES que acompanha as inscrições? Ao enviar documentos, então, poderei telefonar?

Não é necessário. Telefonemas e e-mails oneram o processo e atrasam análises. Para melhor atendimento ao bolsista e candidatos, a CAPES recomenda que o contato direto com os técnicos seja evitado. O PDSE é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias de Pós-Graduação também autorizadas a prestarem informações. As Pró-Reitorias são as únicas indicadas para entrarem em contato com a CAPES. Caso as Coordenações dos cursos de doutorado, orientadores e coorientadores estrangeiros tenham dúvidas devem também entrar em contato com as Pró-Reitorias. Recomenda-se que o contato com os técnicos seja estabelecido via sistemas Linha Direta e SCBA.

3) Caso não tenha conseguido falar ou tirar dúvidas com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação de minha universidade posso entrar em contato com a CAPES? Quais informações devo fornecer ao estabelecer contato com a CAPES?

De preferência encaminhe e-mail para pdse@capes.gov.br. Sempre informe seu nome completo, o número do processo BEX, caso já o possua, e o seu CPF, pois são muitos candidatos/bolsistas que possuem nomes semelhantes.

Acesso ao Sistema

4) Como faço para acessar o sistema SCBA?

O sistema deverá ser acessado na página da CAPES, em scba.capes.gov.br/. Para o primeiro acesso, o bolsista deverá inserir o seu número de CPF, bem como o número de processo registrado quando da sua candidatura e gerar sua primeira senha de acesso.

5) Quais os navegadores para o correto funcionamento do sistema?

Os navegadores que permitem o correto funcionamento do sistema são o Google Chrome ou Mozilla Firefox.

6) Como faço para obter minha senha e acompanhar meu processo ou enviar documentos no SCBA?

No momento da implementação, no primeiro acesso ao sistema, você será automaticamente direcionado para a obtenção de senha. A senha gerada será enviada para o seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Acúmulo de Bolsas

7) Posso financiamento de outra agência de fomento. Posso mantê-lo concomitantemente com a bolsa que a CAPES me concede?

Não é permitido o acúmulo de bolsas. É necessário comunicar à CAPES a suspensão de bolsa no país para usufruir da bolsa no exterior. Caso o financiamento constitua um auxílio financeiro vinculado a um projeto não coincidente com a finalidade da bolsa CAPES, é necessário observar as normas da instituição que o concedeu. Somente neste caso, não será considerado um acúmulo de bolsas. Para os casos bolsas de tutoria de **educação à distância** é permitido ao candidato exercer estas atividades remuneradas.

8) A bolsa de doutorado no Brasil deverá ser suspensa durante o estágio no exterior? Como fazer essa suspensão?

Sim. A bolsa no Brasil deve ser suspensa a partir da vigência da bolsa de estágio no exterior para não caracterizar acúmulo de bolsas. O bolsista solicita a suspensão temporária junto à sua agência de fomento via IES. Para formalizar a suspensão o aluno deve enviar, por meio do sistema Linha Direta, uma declaração da IES no Brasil informando que a bolsa no Brasil será suspensa pelo mesmo período do estágio.

Implementação

9) Como é feita a implementação da bolsa?

É feita em duas fases. Na primeira, na **Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE)**, após a aprovação da bolsa, a CAPES emite e envia cartas de concessão ao aluno contemplado (via IES) e recebe os documentos obrigatórios do candidato. Os documentos serão verificados e o processo passará a **Coordenação de**

Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE), responsável pelo pagamento e acompanhamento do bolsista durante todo período de concessão. Em seguida, o aluno deve implementar o processo da bolsa, sendo necessário inserir os seus dados bancários e dar o aceite eletrônico do termo de Compromisso. A implementação do processo da bolsa é o que permite o acompanhamento da bolsa pela CBE. Após conferência dos documentos e liberação haverá os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios.

10) Qual o procedimento para implementação da bolsa?

Para a implementação da bolsa é necessário que o (a) bolsista realize os seguintes procedimentos no SCBA: 1- Atualização dos dados bancários. É necessário anexar o comprovante de conta bancária no Brasil (extrato simples, cópia do cartão, cheque ou contrato de abertura de conta); 2- Concordância com o Termo de Aceitação eletrônico.

Pagamento dos primeiros benefícios

11) Qual o prazo para o pagamento dos benefícios? Qual o procedimento em caso de atrasos?

Após a implementação da bolsa, o prazo máximo para o pagamento dos primeiros auxílios é de 10 (dez) dias úteis. Estes trâmites podem ser acompanhados pelo bolsista via sistema **SCBA**, em extrato de pagamentos. Caso o pagamento ultrapasse este prazo, o bolsista deve entrar em contato com o técnico via sistema Linha Direta.

12) Como sei se os meus pagamentos já foram solicitados?

O pagamento dos primeiros benefícios é feito após a implementação da bolsa. O bolsista poderá consultar os pagamentos realizados por meio da função 'extrato', no sistema SCBA.

13) No documento de orientações para Bolsistas afirma-se que para viabilizar meu pagamento é necessário ter conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou. Sou obrigado (a) a ter uma conta corrente no Banco do Brasil?

Não. É apenas recomendável que a conta informada seja do Banco do Brasil, pois os trâmites bancários costumam ser mais rápidos. Não serão realizados pagamentos em contas poupança, conjunta, de terceiros ou universitárias.

14) Depois da implementação da bolsa, quando será feito o pagamento dos valores relativos às passagens, seguro saúde e auxílio instalação em minha conta no Brasil?

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após a implementação do processo da bolsa. Deste modo, a data de depósito dos recursos pela CAPES dependerá da data de implementação do processo pelo bolsista, no SCBA.

Auxílio deslocamento

15) Posso comprar a passagem de ida ao local de estudos antes de receber o auxílio deslocamento?

Sim. Os candidatos podem comprar as passagens antes da liberação do auxílio deslocamento. Entretanto, aconselhamos aos candidatos que somente efetuem a compra quando tiverem uma previsão concreta da data da viagem, considerando as regras do Programa e a liberação do visto por parte do consulado do país de destino.

16) Posso comprar a passagem de ida e volta ainda no Brasil?

Sim. O bolsista pode comprar as passagens de ida e volta considerando a data de término da vigência da bolsa, conforme a carta de concessão. Contudo, o bolsista deve estar ciente de que a CAPES não arcará com quaisquer despesas em relação à taxa de remarcação dos bilhetes eventualmente cobrada pelas companhias aéreas, mesmo em situação de emergência.

17) Como devo prestar contas da utilização desse auxílio?

A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada ao exterior (cartão de embarque e cópia eletrônica das páginas do passaporte em que constem identificação com nome, foto e número do documento, bem como com o carimbo com data de entrada no exterior do (a) bolsista). O bolsista deve estar ciente de que a liberação dos próximos pagamentos depende desta prestação de contas.

18) A compra das passagens pode ser realizada com trechos diferentes do que consta na carta de concessão?

Sim, mas a CAPES não arcará quaisquer custos que excedam o valor do auxílio deslocamento. É necessário que o bolsista comprove a chegada ao destino em que a IES fica sediada mediante o carimbo do passaporte ou passagens de ônibus/trem ou declaração da IES informando a chegada do bolsista ao local de estudos.

19) Como proceder caso haja alguma diferença entre o valor pago e o valor concedido a título de auxílio deslocamento para a compra das passagens?

Caso o valor das passagens seja superior ao auxílio deslocamento, o bolsista deve complementar o valor e caso seja inferior, não é necessário efetuar a devolução à CAPES ou apresentar recibos de pagamento. Apenas as passagens aéreas devem ser guardadas para futura prestação de contas.

Auxílio Instalação

1 - Qual o Valor do Auxílio Instalação? Em que momento é pago?

O valor do Auxílio Instalação equivale ao valor de uma mensalidade de bolsa. Ele é pago em uma única parcela, ainda na conta bancária no Brasil, em reais.

Auxílio Seguro Saúde

2 - Qual a cobertura mínima de seguro saúde aceita pela CAPES?

O auxílio seguro saúde é destinado ao custeio de despesas no exterior referentes à aquisição de seguro saúde válido no país de destino, com vigência durante o período total de concessão da bolsa. O seguro deve ter, no mínimo, cobertura para repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. Fica vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente, respeitando o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Portaria CAPES 60/2015.

3 - Posso utilizar a rede pública do país em que vou estudar?

Sim. O bolsista poderá ter acesso ao benefício desde que seja disponível e permitido pelo país de destino. Porém, a aquisição de seguro saúde abrangente (que contemple repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves) é obrigatória.

Adicional Localidade

4 - O que é e quem tem direito ao Adicional Localidade?

O adicional localidade consiste num auxílio concedido pela CAPES aos bolsistas com destino **a cidades consideradas de alto custo**, conforme indicado na Portaria CAPES 60 de 2015. O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos.

5 - Como saber se a cidade em que vou realizar os meus estudos é de alto custo?

A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES 60 de 2015, que dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas.

Material Didático e de Pesquisa

6 - A CAPES cobre a compra de equipamentos, materiais didáticos e de uso em pesquisa desenvolvida durante o meu doutorado sanduíche?

Não. O bolsista deve verificar os custos cobertos pela CAPES, apresentados no manual de orientação para bolsistas PDSE.

7 - A CAPES fornece auxílio para a compra de tablet, lap top ou computador para bolsistas de doutorado sanduíche?

Não. O bolsista deve verificar os custos cobertos pela CAPES, apresentados no manual de orientação para bolsistas PDSE.

Chegada ao Exterior

8 - Devo atualizar meu endereço após a chegada ao exterior?

Sim. É fundamental que endereço do bolsista seja atualizado após sua chegada ao exterior e que esteja sempre atualizado no sistema.

9 - É obrigatória a abertura de uma conta bancária no exterior?

Não. O bolsista não precisa abrir uma conta no exterior. Os pagamentos serão feitos no cartão BB Américas. Para a CAPES, no entanto, é fundamental que o bolsista atualize o endereço no exterior para que possamos autorizar os próximos pagamentos.

10 - Posso optar por receber na minha conta no exterior?

Não. Desde 2013, todos os pagamentos são feitos exclusivamente por meio de cartão BB Américas, exceto para bolsistas com até seis meses de permanência no exterior. Nestes casos, os pagamentos serão feitos na conta bancária do bolsista no Brasil.

11 - Em que casos cabe o depósito de benefícios na minha conta corrente no Brasil?

O depósito de benefícios na conta corrente no Brasil, será feito apenas no momento da implementação de sua bolsa, quando são liberados os primeiros pagamentos. Ao ser implementada a bolsa, o (a) bolsista receberá os auxílios em sua conta corrente no Brasil e as três primeiras mensalidades. Esta regra é válida apenas para bolsistas com permanência superior a seis meses no exterior, estando o bolsista no Brasil no momento da concessão.

12 - Qual o formato em que devo enviar os documentos?

O único formato para envio de documentos aceito pelo sistema é o PDF.

13 - Qual o meu prazo para chegar ao exterior após receber os primeiros benefícios?

O bolsista deve chegar ao exterior no primeiro mês da concessão, conforme período indicado na carta de concessão de bolsa. Ressalta-se que o bolsista receberá o valor integral de bolsa referente ao primeiro mês apenas se chegar até o décimo quinto dia (inclusive). Caso o bolsista chegue após o 15º dia do primeiro mês de concessão, sofrerá desconto em mensalidade futura de 50% do valor de uma bolsa.

14 - Caso ocorra algum imprevisto, posso chegar depois do primeiro mês de concessão?

Nesse caso, a situação deve ser justificada perante a CAPES e ter anuência do professor colaborador no exterior. Caso o bolsista chegue ao exterior após o primeiro mês da concessão, deverá solicitar alteração de período e devolver a CAPES os valores correspondentes às mensalidades pagas sem que o bolsista houvesse chegado ao exterior.

15 - Como deve ser realizada a devolução desses recursos?

A devolução deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do (a) bolsista ao país. Se a restituição for em Reais, deverá ser efetuada pela conversão do valor do câmbio conforme orientação do termo de compromisso. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas. A não devolução dos recursos é passível de suspensão da bolsa e da devolução integral de todos os recursos investidos até o momento, além de encaminhamento do processo para auditoria.

16 - Em qual conta corrente deve ser realizado o depósito?

No Brasil

No país, todos os depósitos na conta da CAPES deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o **depósito deverá ser efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.**

No preenchimento da GRU, registrar os seguintes códigos ou informações:

Código do recolhimento: 68888-6;

Número de Referência: (deixar em branco);

Competência: (mês/ano); Vencimento: (dia/mês/ano);

Nome e CPF do Contribuinte/Depositante;

Nome da Unidade Favorecida: CAPES - Fund. Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

UG: **154003**; Gestão: **15279**;

Valor do Principal: convertidos em reais.

No Exterior

Quando efetuado no Exterior, o depósito deve ser feito para a conta da CAPES na agência do Banco do Brasil – New York, por intermédio da agência bancária de qualquer banco no exterior, utilizando para isso as seguintes especificações:

Beneficiário: CAPES – Fund. Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

Banco do Brasil – New York

Conta bancária: 880000184

Código Swift: Brasus33

Código ABA: 026003557

Endereço da Agência: 11 West 42nd Street – Manhattan - ZIP Code: 10036 – New York, NY Estados Unidos.

Valor do depósito. Após o pagamento, o bolsista deve enviar cópia do comprovante de depósito para o processo pelo SCBA.

Pagamento de Taxas

17 - Caso a universidade de destino solicite o pagamento de taxas escolares ou complementação para a realização do estágio não cobertos pela bolsa, como proceder?

Nos casos em que não seja possível a dispensa das taxas pela IES no exterior, a CAPES analisará o pagamento ou reembolso de taxas após solicitação do bolsista e emitirá parecer, de acordo com as possibilidades orçamentárias. Isso ocorrerá apenas em algumas situações específicas. A CAPES irá analisar e comunicar se o pedido foi considerado procedente ou não.

Conta Bancária no Brasil

18 - É necessário ter conta bancária no Brasil? Pode ser em qualquer banco?

Sim. O bolsista deve ser titular de uma conta corrente no Brasil. Não serão realizados pagamentos em contas poupança, conjuntas ou de terceiros. A conta corrente deve ser preferencialmente no Banco do Brasil, mas o bolsista pode abrir a conta em qualquer banco de sua escolha.

Cartão BB Américas

19 - Onde posso acessar as orientações do cartão BB Américas?

No link: <https://bbamericas.mycardplace.com/cholder/>

20 - Como devo proceder se houver algum problema com relação ao meu cartão BB Américas? Quais os contatos do Banco do Brasil Américas?

Todos os problemas com o cartão devem ser solucionados junto à central de atendimento do Banco do Brasil Américas, nos contatos abaixo:

Atendimento em Inglês:

(855) 377-2555 (Ligação gratuita / Somente nos EUA) ou (305) 350-1100 (Fora dos EUA)

Atendimento em Português:

(800) 437-0187 (Ligação gratuita / Somente nos EUA) ou (716) 564-5950 (Fora dos EUA)

Para consultar o manual de uso do cartão, acesse o link: www.bbamericas.com.

21 - Quando receberei o meu cartão BB Américas? Após a concessão?

O seu cartão BB Américas é solicitado pela CAPES no momento em que a bolsa é concedida e será enviado pelo Banco do Brasil Américas ao endereço informado pelo bolsista durante a candidatura. O cartão será enviado para o endereço informado pelo bolsista no Brasil. O prazo de entrega é de cerca de 20 dias úteis.

22 - Quais são os procedimentos de como o cartão deve ser usado no exterior? É possível utilizar o cartão BB Américas para realizar depósitos e transferências de recursos próprios no exterior?

Não. O cartão BB Américas é um cartão de débito e não permite a realização de depósitos e transferências com recursos próprios ou de terceiros, tampouco a realização de compras por crédito.

23 - Quem deve solicitar o cartão BB Américas?

A CAPES solicitará o seu cartão BB Américas no momento da concessão de sua bolsa.

24 - Ao atualizar meu endereço junto a CAPES, também estou atualizando o endereço junto ao BB Américas?

Não. A atualização de seus contatos junto a CAPES não implica na sua atualização junto ao BB Américas. Todos os trâmites relativos ao seu cartão BB Américas, entre os quais a atualização de contatos, deverão ser feitos diretamente junto a central de atendimento do Banco do Brasil Américas.

25 - Devo informar ao Banco do Brasil Américas mudanças de endereço?

Sim. Você deve contatar o Banco do Brasil Américas diretamente para realizar atualizações de endereço no exterior.

26 - Se eu mudar de endereço antes de receber o cartão BB Américas, o que devo fazer?

Nesse caso, deverá contatar a central de atendimento do BB Américas imediatamente e informar o novo endereço à CAPES. O bolsista também deve atualizar o endereço no sistema SCBA.

Viagens Durante o Período do Doutorado Sanduíche

27 - Posso viajar para outros países durante a realização do meu doutorado sanduíche?

Desde que solicitado e autorizado pela CAPES, sim. Porém, deve haver a devolução proporcional aos dias em que se ausentou do país.

28 - A CAPES cobre custos de passagem de retorno ao Brasil para afastamento por motivos pessoais?

Não. A CAPES concede apenas deslocamento de ida do Brasil ao local de estudos e de retorno ao Brasil.

Alterações: de universidade, de orientador, no plano de estudos, de período

29 - Posso mudar de Universidade, depois de haver iniciado meus estudos?

Sim. Apenas em casos excepcionais e desde que você submeta pedido a CAPES e este seja aprovado, por meio da análise dos seguintes documentos:

- I. Justificativa do (a) bolsista;
- II. Ofícios da Pró-reitoria de Pós-graduação e da coordenação do curso, dando ciência do pedido do (a) interessado (a);
- III. Parecer do (a) orientador (a) aceitando a transferência e esclarecendo os motivos;
- IV. Carta do (a) futuro (a) coorientador (a) estrangeiro, aceitando dar continuidade ao projeto inicial e dando ciência dos prazos estabelecidos pela CAPES para a conclusão e defesa da sua tese de doutorado no Brasil;
- V. Autorização da sua instituição de vinculação empregatícia, sobre o interesse na mudança de sua proposta, se for o caso;
- VI. Carta de aceitação da instituição do exterior, mesmo que provisória, constando o nível, a área de conhecimento, a duração do estágio e o novo projeto, se for o caso;
- VII. Cronograma de trabalho atualizado, obedecendo aos prazos estabelecidos com a CAPES para a conclusão e a defesa da tese.

30 - Posso mudar de coorientador?

Sim. Desde que você submeta a CAPES a seguinte documentação e que o mérito desta seja aprovado:

- I. Justificativa do (a) bolsista;

- II. Ofícios da Pró-reitoria de Pós-graduação e da coordenação do curso, dando ciência do pedido do (a) interessado (a);
- III. Parecer do (a) orientador (a) aceitando a transferência e esclarecendo os motivos;
- IV. Currículo do futuro (a) coorientador (a) estrangeiro;
- V. Carta do (a) futuro (a) coorientador (a) estrangeiro, aceitando dar continuidade ao projeto inicial e dando ciência dos prazos estabelecidos pela CAPES para a conclusão e defesa da sua tese de doutorado no Brasil;
- VI. Autorização da sua instituição de vinculação empregatícia, quando for o caso, sobre o interesse na mudança de sua proposta.

31 - Posso modificar meu plano de estudos?

Sim. Desde que você submeta a CAPES a seguinte documentação e que esta seja aprovada:

- I. Justificativa detalhada, via Linha Direta;
- II. Compromisso com a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa;
- III. Novo plano de estudos;
- IV. Comprovação de anuência do (a) orientador (a) sobre o novo plano de estudo.

32 - O período da bolsa pode ser alterado?

Sim, desde que seja justificado, o aluno pode solicitar alteração de início da bolsa. Porém, é necessário formalizar a solicitação, apresentando à CAPES via linha direta os seguintes documentos:

- I. Justificativa do bolsista;
- II. Carta do coorientador estrangeiro indicando o novo período (mês/ano início e mês/ano fim) do estágio;
- III. Carta do orientador brasileiro justificando o adiamento e declaração da IES no Brasil aceitando a alteração;
- IV. Em caso de bolsista que seja servidor público, é responsabilidade do bolsista verificar que a publicação de autorização do afastamento do país seja compatível com o período efetivo da bolsa e manter esse documento sob sua posse durante toda a vigência da bolsa. É responsabilidade do bolsista a obtenção de novo visto, caso necessário.

33 - No caso de atrasos da partida para o exterior, o que faço? E se for um atraso dentro do próprio mês previsto para início das atividades?

Caso ultrapasse o 15o dia do mês previsto para o estágio deve alterar o período (ver pergunta anterior). Caso seja um atraso na primeira quinzena a mensalidade será paga

proporcional ao dia de chegada ao exterior, descontando os dias que esteve no Brasil. Não é necessário nenhum documento adicional.

Prorrogação de Bolsa

34 - É possível solicitar prorrogação sem ônus para CAPES da minha bolsa de estudos no exterior?

Sim. O bolsista pode solicitar a prorrogação, desde que dentro do período total do curso, conforme carta de concessão. Contudo, não há nenhuma garantia de que essa solicitação será atendida.

35 - Qual o prazo para que eu solicite a prorrogação da minha bolsa no exterior?

Toda a documentação para a renovação deve ser enviada à CAPES, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias antes do término do período informado na sua carta de concessão de bolsa ou na última carta de renovação.

36 - É possível solicitar prorrogação com ônus para CAPES de meus estudos no exterior?

Sim. Não obstante, não há nenhuma garantia de que essa solicitação será atendida. Lembre-se de que o bolsista assume uma série de compromissos ao aceitar a bolsa da CAPES, dentre os quais se encontra a finalização de seus estudos, dentro do prazo estipulado pela bolsa.

37 - A prorrogação de estudos será remunerada?

É facultada ao bolsista a solicitação de prorrogação com ou sem ônus. O atendimento da solicitação, porém, será submetido a análise de mérito e às possibilidades orçamentárias da CAPES, podendo não ser atendido.

Desistência da Bolsa

38 - Qual procedimento para desistência da bolsa?

Para a desistência, o bolsista deve enviar via Linha Direta uma justificativa indicando o motivo da desistência para análise da CAPES.

39 - Desistência de bolsa implica em prejuízo a solicitações futuras?

Não. O candidato pode desistir a qualquer momento da candidatura à bolsa. No caso da bolsa ter sido implementada, quando o aluno recebe recursos, o bolsista deverá devolver os valores que tenha recebido, conforme previsto no Termo de Compromisso.

Casos de gravidez

40 - Devo comunicar a minha gestação à CAPES?

Sim. A bolsista deve comunicar a CAPES e enviar solicitação de inclusão de dependente após o nascimento da criança, por meio do envio de certidão de nascimento emitida por representação consular brasileira no exterior.

41 - Tenho direito a licença maternidade, em caso de gravidez?

No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador a CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

Contatos com Outros Bolsistas

42 - A CAPES pode me fornecer o contato de um bolsista que foi para o mesmo país/universidade que eu irei?

Não. Fornecer os dados pessoais ou de qualquer outra natureza de outro bolsista, mesmo que amigo seu ou até parente, é terminantemente proibido. Os dados são sigilosos. A CAPES não tem nenhuma autorização para fornecer dados de nossa base de informações e de nossos processos, a não ser que seja o próprio candidato/bolsista, procurador ou a Pró-Reitoria de Pós-Graduação. A CAPES também não solicita de seus candidatos e bolsistas que disponibilizem dados para outras pessoas físicas ou jurídicas. A CAPES apenas utiliza dados de todos para fins de aperfeiçoamento do próprio PDSE, para fins orçamentários/fiscais e para pesquisas acadêmicas, sempre sem a identificação do candidato/bolsista.

Finalização dos estudos

43 - Sou obrigado (a) a retornar ao Brasil após a finalização dos meus estudos?

Sim. No momento em que o bolsista aceita a bolsa, assina termo de compromisso no qual se compromete com o retorno ao Brasil e a permanência por tempo equivalente ao de estudos no exterior.

44 - Sobre a obrigatoriedade de permanecer no Brasil durante período equivalente ao período de estudos no exterior, posso morar em outro país em desenvolvimento e colaborar com a academia local?

Não. O bolsista deverá cumprir o período de interstício, conforme termo de compromisso assinado.